



Ministério Públíco do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã - 01PROM_ANA
 Rua Álvaro Maia, S/N, Fórum de Justiça, Centro - Anamã-AM
 (92) 3655-0932 - 01promotoria.ana@mpam.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 2026/0000016117.01PROM_ANA

Ementa: *Proteção integral da criança e do adolescente. Festejo municipal de Anamã /AM. Entrada e permanência em eventos públicos. Consumo de bebidas alcoólicas. Apresentações artísticas e desfiles. Observância obrigatória da Portaria Judicial. Atuação preventiva e articulada da rede de proteção.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, bem como no artigo 201, incisos I, II, VIII e §5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com primazia, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência segura em espaços públicos, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência ou opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que será realizado, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2026, o festejo municipal alusivo ao aniversário da cidade de Anamã/AM, evento de grande porte, com apresentações artísticas, shows musicais, desfiles e atividades festivas, notadamente concentradas no período noturno e de madrugada;

CONSIDERANDO que eventos dessa natureza, embora lícitos e de relevância cultural, potencializam situações de risco à violação de direitos de crianças e adolescentes, em especial quanto à permanência em horários inadequados, ao consumo de bebidas alcoólicas, à exposição a conteúdos impróprios e à eventual ausência de acompanhamento por responsáveis legais;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 270.2026.000008, instaurado com fundamento no artigo 45, inciso IV, da Resolução nº 005/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e orientar as ações preventivas adotadas durante a realização do referido evento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Anamã/AM, com fundamento nos artigos 146 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a qual **disciplina expressamente a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes no festejo municipal, estabelecendo regras claras e de observância obrigatória por organizadores, responsáveis e frequentadores;**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públíco zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 270.2026.000008 - Documento 2026/0000016117 cri

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9eb97588

Este processo pode ser acompanhado no ANEXO E-RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000016117.01PROM_ANA



VALIDAR

extrajudiciais cabíveis e efetuando recomendações visando à melhoria e adequação dos serviços e atividades de relevância pública afetos à infância e juventude;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ/AM E AOS ORGANIZADORES DO FESTEJO MUNICIPAL

1.1. Que observem integralmente e façam cumprir todas as disposições constantes da Portaria nº 001/2026 do Juízo da Vara Única da Comarca de Anamá/AM, especialmente no que se refere à entrada e permanência de crianças e adolescentes no local do evento;

1.2. Que não permitam a entrada ou permanência de crianças ou adolescentes desacompanhados de responsável legal, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pelo Juízo competente;

1.3. Que adotem fiscalização rigorosa para impedir a venda, fornecimento, entrega ou consumo, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos similares por crianças e adolescentes, nos termos do artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.4. Que coíbam apresentações, músicas, desfiles ou qualquer atividade artística que contenha apologia à violência, erotização precoce, pornografia ou incentivo ao consumo de substâncias que causem dependência física ou psíquica, quando houver presença de crianças e adolescentes;

1.5. Que fixem, em local visível ao público, avisos informativos acerca da proibição legal de consumo de bebida alcoólica por menores e da criminalização da exploração sexual de crianças e adolescentes.

2. AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANAMÁ/AM

2.1. Que atue de forma ostensiva e preventiva durante todo o período do festejo, fiscalizando o cumprimento da Portaria Judicial e desta Recomendação;

2.2. Que adote imediatamente as medidas legais cabíveis sempre que constatada situação de risco, ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes.

3. À POLÍCIA MILITAR E À POLÍCIA CIVIL

3.1. Que prestem apoio às ações de fiscalização, garantindo a ordem pública e auxiliando na repressão a condutas ilícitas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de bebidas alcoólicas a menores e à exposição indevida de crianças e adolescentes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Para os fins desta Recomendação, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.2. O descumprimento das disposições legais, da Portaria Judicial ou da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, sem prejuízo de outras providências judiciais pertinentes.

4.3. Determina-se, para fins de publicidade e transparéncia institucional, o envio de extrato da presente Recomendação ao Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, nos termos da normativa vigente, a fim de torná-la pública e assegurar amplo conhecimento de seu conteúdo pelos destinatários e pela sociedade em geral.



DETERMINO À SECRETARIA DESTA PROMOTORIA que encaminhe cópia da presente Recomendação à Prefeitura Municipal de Anamã/AM, aos organizadores do evento, ao Conselho Tutelar, à Polícia Militar e à Polícia Civil, bem como que proceda à juntada do presente ato aos autos do Procedimento Administrativo nº 270.2026.000008.

Anamã/AM, data da assinatura eletrônica.

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: Matheus de O. Santana em 30/01/2026



Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 270.2026.000008 - Documento 2026/0000016117 criado em 30/01/2026.
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9eb97588
Este processo pode ser acompanhado no site <https://mpvirtual.mpam.mp.br/processo/270.2026.000008> com o número de protocolo N° 2026/0000016117.01PROM_ANA